

ATO Nº 006 -DPGE, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Regulamenta a solicitação e entrega de recursos materiais pela Divisão de Material e Patrimônio.

O Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inc. XV, da Lei Complementar Estadual no 19, de 11 de janeiro de 1994; e

Considerando que a solicitação e entrega diária de material pela Divisão de Material e Patrimônio desta Defensoria Pública do Estado vem obstaculizando o andamento adequado das atividades desse órgão de execução instrumental;

Considerando a necessidade de reorganização desse serviço, como forma de garantir a plena observância do princípio da eficiência administrativa;

Considerando a necessidade de observância das normas e procedimentos decorrentes do ISO 9001.

RESOLVE:

Art. 1º As solicitações de material para uso dos diversos Setores Administrativos e Núcleos Regionais que integram a Defensoria Pública do Estado deverão ser realizadas do dia 1.º ao 5.º dia útil do mês e a entrega a partir do dia 1.º ao 15.º dia corrido desse mesmo mês.

Art. 2º Somente poderão subscrever as solicitações de material, os ocupantes das chefias dos setores e os coordenadores dos respectivos núcleos regionais, que deverão realizar através do GLPI (Gestão Livre de Parque de Informática).

Art. 3º Os responsáveis pela solicitação cuidarão para que o material requisitado atenda à demanda do mês inteiro, não podendo subestimar ou exceder-se na quantidade, sendo responsáveis pelas consequências de eventual equívoco.

Art. 4º O Chefe da Divisão de Material e Patrimônio controlará a movimentação do material para cada unidade solicitante, a fim de identificar as variações de consumo durante um período e outro.

Parágrafo Único. O controle servirá, ainda, para nortear a programação de consumo para exercício seguinte.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado, em São Luís, 28 de janeiro de 2025.

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES
Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão

